



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



1

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2020 – PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS “PRÊMIO POR HISTÓRICO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP”

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o CONCURSO “PRÊMIO POR HISTÓRICO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES QUE REALIZAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP” que fará a seleção de propostas para premiação de espaços culturais independentes que possuem histórico de realizações de atividades artísticas e culturais voltadas às mais diversas linguagens artísticas no município de Birigui-SP em consonância: à Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei Federal nº 14.017/2020; aos Decretos Executivo Federal nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020; à Lei Federal nº 8.666/1993; à Lei Municipal nº 5.989/2015(e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 6.080/2015, ao Decreto Municipal nº 6.752/2020 e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais, no que couber), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO CONCURSO

1.1. Este Concurso é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e tem por finalidade selecionar e premiar os espaços culturais independentes, sediados no município de Birigui-SP, que possuem histórico de realizações de atividades artísticas e culturais voltadas às mais diversas linguagens artísticas, promovendo a cultura como principal agente de transformação social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a situação atual de pandemia e conseqüentemente a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, seja direta ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, este Concurso tem como objetivo:

- a)** Reconhecer os espaços culturais que não possuem apoio e patrocínio do poder público e privado e que realiza atividades culturais;
- b)** Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do município de Birigui;
- c)** Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços;
- d)** Potencializar a produção cultural dos espaços culturais independentes;
- e)** Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f)** Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e as singularidades vinculadas às produções culturais e artísticas no município;



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



2

2.2 – O presente edital atende às seguintes metas e ações do **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei Municipal nº 6.080/2015**:

META	AÇÃO
1	Realização de mapeamento de artistas, grupos, produtores, agentes e entidades privadas da área cultural
2	Efetivar editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução
6	Atividades, eventos, ações culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui/Secretaria de Cultura e Turismo
22	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste Concurso a seleção de uma proposta por proponente para premiação de espaços culturais independentes, pessoas jurídicas, sediados no município de Birigui-SP, que possuem histórico de realizações de atividades artísticas e culturais voltadas às mais diversas linguagens artísticas, com uma premiação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por proposta.

3.1.1. Serão selecionadas até 30 (trinta) propostas, ressalvando-se que cada proponente poderá ter apenas uma proposta premiada.

3.1.2. O valor total de apoio integralmente disponibilizado às propostas selecionadas neste Concurso será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

3.1.3. Caso o número de propostas não atinja o valor total descrito no parágrafo anterior, o saldo remanescente será dividido em partes iguais para todos os participantes que tiverem suas propostas classificadas.

3.1.4. Os recursos financeiros previstos neste edital de seleção e premiação foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através do Programa MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS – execução da Lei Federal nº 14.017/2020 – regulamentada pelos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, consignados na ficha orçamentária: **02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.31.00 – Ficha nº 1093 – Vínculo 05 – Transferências e Convênios Federais - Secretaria de Cultura e Turismo.**

3.1.5. Ao se inscrever neste concurso, o Proponente assume o compromisso de, caso seja premiado, realizar, gratuitamente, três atividades/programação, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



mediante aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui após o reinício de suas atividades.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Espaços Culturais Independentes: são espaços físicos organizados e mantidos por produtores, empresários, artistas, grupos, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem, como atividade principal, atividades artísticas e culturais.

b) Programação: conjunto de atividades e/ou ações culturais de interesse público, específicas da área de atuação do proponente, que sejam realizadas pelo proponente, no município de Birigui, mediante aprovação antecipada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

c) Proposta: formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados a Secretaria de Cultura e Turismo.

d) Proponente: pessoa jurídica organizadora e mantenedora do espaço cultural independente que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pela proposta.

e) Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui: denominada neste Edital simplesmente SECULTUR.

f) Prêmio: valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever Pessoa Jurídica cadastrada no Cadastro Cultural do Município de Birigui, através do link <https://forms.gle/4pDYKpvcJqGekxEq7>, que comprove: sede no município de Birigui há pelo menos 02 (dois) anos contados do último dia do período de inscrição; área de atuação compatível com o objeto deste Edital e que suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.

5.2. É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

5.3. É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP bem como seus parentes até terceiro grau.

5.4. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição de espaço cultural neste Edital.

5.5. Não poderão se inscrever nem concorrer neste Edital espaço cultural criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4

empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.6. Não poderão se inscrever nem concorrer neste Edital espaço cultural cujo proponente tenha recebido recursos públicos de qualquer esfera administrativa e a qualquer título nos últimos dois anos, completados até o último dia do período de inscrição deste Edital.

5.7 Atentar para esta decisão do TSE: “(...) *candidatos não podem participar de lives promovidas por artistas com o intuito de fazer campanha eleitoral*” - Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (28/08/2020).

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A inscrição da proposta é gratuita e deverá ser realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/sdChHzcFpDqTanvz6>

6.2. Período de inscrição: de acordo com o cronograma estabelecido na cláusula **9** deste Edital.

6.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

6.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

6.5. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição o proponente deverá preencher de forma online no endereço eletrônico acima, item 6.1, os seguintes dados e informações:

- a) E-mail
- b) Nome completo do espaço cultural
- c) Nome do proponente e responsável legal pelo espaço
- d) Endereço
- e) Bairro
- f) CEP
- g) Telefone
- h) Apresentação geral do espaço cultural
- i) Histórico de ações/atividades culturais realizadas, eventos dos quais participou, prêmios recebidos, participação em festivais, outros.
- j) Infraestrutura do espaço cultural.
- k) Currículo técnico e/ou artístico da equipe principal do Proponente.
- l) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- m) **Dados bancários para depósito (em nome do proponente/espaço)**
 - 1) Banco



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



5

- 2) Agência
- 3) Número da conta

7.2. No link de inscrição conforme item 6.1, o Proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

- a) Declaração de Inscrição, conforme **Anexo I**
- b) Autodeclaração, conforme **Anexo II**
- c) Cópia do cartão do CNPJ
- d) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há pelo menos 02 (dois) anos no município de Birigui.
- e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- f) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- g) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- h) Cópia de comprovante de endereço com data anterior a 24 (vinte e quatro meses) anterior ao último dia de inscrição neste Edital. (lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone; contrato de aluguel).
- i) Cópia de comprovante de endereço atual.

7.3. O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

7.4. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para a análise do histórico das atividades artísticas e culturais voltadas às mais diversas linguagens artísticas do espaço inscrito pelo proponente, bem como do julgamento e seleção para premiação, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Propostas – CAP.

8.2. A CAP será composta por cinco membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui – CONSEULT.

8.3. A CAP terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. A CAP é soberana em suas decisões.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



6

8.5. Para o julgamento e seleção serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a	Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas. Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações/atividades realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10	10
b	Impacto cultural e social dos resultados obtidos Será avaliado o impacto cultural e social dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado	0 a 20	20
c	Qualificação dos profissionais envolvidos Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas	0 a 10	10
d	Impacto comercial dos resultados obtidos Será avaliado o impacto comercial dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado	0 a 5	5
TOTAL GERAL			45

8.6. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhores pontuações.

8.7. A pontuação mínima para ser selecionado e receber a premiação será de 30 (trinta) pontos, abaixo da qual o inscrito não terá direito a premiação.

8.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “b” e “a”, respectivamente.

8.9. O resultado final da seleção e premiação, conforme cronograma estabelecido neste Edital, será publicado no Diário Oficial do Município.

9. RECURSO DAS DECISÕES

9.1. Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Análise publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme cronograma da cláusula 11 deste Edital.

9.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

9.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 18h00min conforme data estipulada na cláusula 11 deste Edital, através do envio disponível no link: <https://forms.gle/wQ722t8WVP9joGkc7>

9.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

9.3. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo decidir definitivamente sobre os recursos.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7

9.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M.. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

10. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

10.1. A SECULTUR convocará os Proponentes que foram selecionados para assinarem a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO. por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

10.2. O Proponente terá o prazo estabelecido na cláusula 11, item j para:

- a) Agendar previamente pelo telefone (18) 3638-2109 e entregar pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Praça Raul Cardoso nº 300, Jardim Pérola os documentos relacionados na cláusula 10.3 deste Edital;
- b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria encaminhará o processo para pagamento do prêmio.

10.3. Documentação:

- a) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria.
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?tipo=1>
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Certidão Negativa da Empresa referente a débitos municipais:
<http://pmbirigui02.smarapd.com.br:9999/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>
- g) Consulta de Inscritos - Regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL: emitir consulta junto ao site: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, Ao acessar clique na Opção: Consulta Inscritos CADIN e imprima o comprovante da consulta. **Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.**
- h) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx - imprimir o comprovante de consulta. **Será realizada nova consulta no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



8

10.4. Após análise e verificada a regularidade da documentação relacionada na cláusula **10.3**, a SECULTUR agendará o proponente, conforme as datas estabelecidas na cláusula **10**, item **k**, para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.

10.4.1. Será de responsabilidade do Proponente o preenchimento e a entrega impressa da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, conforme modelo do **Anexo II**, no dia programado, momento em que o mesmo assinará presencialmente o referido documento.

10.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

10.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

10.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.

10.8. O valor do respectivo prêmio será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta-corrente cadastrada em nome do proponente no ato da inscrição, conforme cláusula 7.1 item **I**, após assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO.

11. DO CALENDÁRIO

	CRONOGRAMA	DATAS
a	Publicação do Edital	09/10
b	Inscrições	23/11 e 24/11
c	Análise da documentação das inscrições	25/11/2020
d	Divulgação das inscrições habilitadas documentalente	26/11/2020
e	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	26 a 27/11/2020
f	Divulgação do resultado das propostas selecionadas	30/11/2020
g	Prazo para recursos	01 a 02/12/2020
h	Julgamento dos recursos	03/12/2020
i	Divulgação final	04/12/2020
j	Entrega e assinatura de documentos	07 a 09/12/2020
k	Pagamento da premiação	11 a 18/12/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



12. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

12.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme cláusula 6, item j ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

12.2. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.2. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Birigui por um período de 5 (cinco) anos.

13.3. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional, conforme cláusula 11.2, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

13.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.M., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste CONCURSO poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@birigui.sp.gov.br.

14.2. O proponente deverá mencionar e/ou utilizar o Brasão oficial do Município de Birigui, a logomarca do Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das atividades/ações a serem realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual) seguindo as normas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

14.3. A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SECULTUR ou Prefeitura Municipal de Birigui, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



10

14.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

14.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

14.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

14.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela SECULTUR e pela Comissão de Análise de Propostas no que couber, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

14.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

14.10. O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Concurso nº 03/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais de exibição online.

Birigui, 28 de setembro de 2020.

Paulo Bernardes
Secretário de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



11

ANEXOS ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede, no município de Birigui há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Birigui ou vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como vinculado na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
7. Não sou parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise das Propostas – CAP;
8. Não recebi recursos públicos de qualquer esfera e a qualquer título nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
9. Que o Espaço Cultural Independente sob minha responsabilidade, atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
10. Que as atividades artísticas desenvolvidas no local foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.
11. Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente
(igual à do documento de identificação)

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



12

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de
DECLARO QUE:

1. Executarei a Programa no município de Birigui, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei o Governo Federal e utilizarei a logomarca oficial, a Lei Aldir Blanc e a Prefeitura Municipal de Birigui e utilizarei o Brasão oficial do município nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

....., de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

(Este documento deverá ser entregue conforme a cláusula 10.4 e 10.4.1)